



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS

LEI Nº 263, DE 10 ABRIL DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser consignado à Secretaria de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
10.301.0005.5.007 - IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE	4.4.90.51 - Obras e Instalações	0223 – Transferências de Convênios – Saúde	80.000,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	0223 – Transferências de Convênios – Saúde	20.000,00
	Total da Ação		100.000,00
Total do Crédito Especial			100.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
10.301.0005.1.010 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	4.4.90.51 - Obras e Instalações	0223 – Transferências de Convênios - Saúde	100.000,00
	Total da Ação		100.000,00
Total do Crédito Orçamentário			100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos especiais autorizados por esta lei nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por centos) dos créditos orçamentários no orçamento vigente de 2012, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos que não estejam previstos nas ações estabelecidas por esta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2013, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Os Créditos Especiais autorizado nesta Lei serão consignados à estrutura de custos do Órgão: 06 - Secretaria de Saúde, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade: 0607 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, 10 de abril de 2013.

ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal